



laminado Carvalho Athenas. Espessura: 50mm. Comprimento: 30m, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais). – **Item 32 - Quantidade solicitada: 30 (trinta) unidades. Detalhamento do item:** Laminado madeira: Fita borda em MDF laminado Italian Noce. Espessura: 35mm. Comprimento: 30m, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). – **Item 33 - Quantidade solicitada: 20 (vinte) unidades. Detalhamento do item:** Laminado madeira: Fita borda em MDF laminado Italian Noce. Espessura: 50mm. Comprimento: 30m, no valor unitário de R\$ 114,80 (cento e quatorze reais e oitenta centavos). – **Item 34 - Quantidade solicitada: 10 (dez) unidades. Detalhamento do item:** Laminado madeira. Detalhamento do item: Fita borda em MDF laminado preto(laca). Espessura: 35mm. Comprimento: 30m, no valor unitário de R\$ 105,44 (cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos). – **Item 35 - Quantidade solicitada: 10 (dez) unidades. Detalhamento do item:** Laminado madeira: Fita borda em MDF laminado branco liso. Espessura: 50mm. Comprimento: 30m, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais). – **Item 36 - Quantidade solicitada: 10 (dez) unidades. Detalhamento do item:** Laminado madeira: Fita borda em MDF laminado Nude véu. Espessura: 35mm. Comprimento: 30m, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). – **Item 37 - Quantidade solicitada: 10 (dez) unidades. Detalhamento do item:** Laminado madeira: Fita borda em MDF laminado Nude véu. Espessura: 50mm. Comprimento: 30m, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais). Valor total da compra: R\$ 51.743,70 (cinquenta e um mil setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos). **A presente adesão decorre em cumprimento a Decisão de autorização, acostado ao documento nº1047184 dos autos, assinada em 24/05/2023.**

**Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Amazonas**

Manaus, 28 de setembro de 2023.

**Desembargadora Nélia Caminha Jorge**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

## EXTRATOS

### EXTRATO Nº 266/2023 - DVCC/TJ

**1.ESPÉCIE:** Convênio nº 002/2023-TJAM.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2023/000018453-00.

**3.DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2023.

**4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Banco Daycoval S.A.

**5.OBJETO:** O objeto do presente Convênio tem por objeto autorizar e regular a concessão pelo CONSIGNATÁRIO de empréstimos, com consignação facultativa em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas do CONSIGNANTE (doravante designados “SERVIDORES”), em conformidade com a margem consignável disponível e determinada em lei, assim como as demais condições comerciais e operacionais constantes de cada operação e de seus respectivos instrumentos, nas condições estabelecidas nas demais cláusulas. Sem prejuízo do disposto no item anterior e desde que facultado pelo CONSIGNANTE, terão a prerrogativa da oferta de crédito por meio de cartão de crédito consignado, com margem de 40%, sendo 35% para operações de empréstimo consignado e 5% para operações concedidas via cartão de crédito consignado e a soma das consignações facultativas, prevista acima poderá ser acrescida de 20%, quando destinada exclusivamente para as consignações de cartão consignado de benefício conforme estabelecido no art. 7º, Decreto nº 32.835/2012, alterado pelo Decreto nº 45.423/2022 e art. 8º caput da Portaria, os quais serão concedidos por meio físico ou eletrônico nas agências e postos de atendimento devidamente autorizados a operarem no Estado do Amazonas, conforme estabelecido no art. 4.º, § 6.º do Decreto Estadual n.º 32.835/2012, e de acordo com as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

**6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, caput, da Lei nº 8.666/93, no que couber, no decreto n.º 32.835, de 24 de setembro de 2012 e suas alterações, que regulamenta as consignações em folha de pagamento de servidores dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Amazonas, e na Portaria nº 2621/2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

**7.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS:** No presente Convênio não resulta acréscimo ou criação de despesa, nem ônus de remuneração ou cobranças eventuais aos participantes.

**8.DA VIGÊNCIA:** O presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura.

Manaus/AM, 25 de setembro de 2023.  
**Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

### EXTRATO Nº 261/2023 - DVCC/TJ

**1.ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica nº 048/2023 - TJAM.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2023/000027810-00.

**3.DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2023.

**4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por intermédio da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.

**5.OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto a conjunção de esforços com vistas à potencialização das ações previstas no Projeto “Reconstruindo Trajetórias”, desenvolvido pelos Juizados Especializados no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, por meio de suas Equipes de Atendimento Multidisciplinar, em parceria com a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, visando o incentivo ao trabalho e à profissionalização de mulheres vítimas de violência por meio de realização de cursos nas áreas: Artes, Beleza, Comunicação, Comércio, Conservação e Zeladoria, Educação, Gestão, Hospitalidade, Idiomas, Informática, Moda, Produção de Alimentos, Saúde, Turismo, Palestras e Oficinas diversas. A adoção de ações com vistas à criação de vagas de trabalhos e cursos de capacitação profissionais às mulheres em situação de violência, de modo a promover capacitação profissional e (re)inserção no mercado de trabalho favorecendo seu processo de aquisição de autonomia financeira e rompimento em definitivo com o espiral da violência, de acordo com a capacidade de atendimento e preenchimento dos pré-requisitos de ingressos estabelecidos pelo SEBRAE.